

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	NOBRES-MT	CNPJ	03.424.272/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT	CNPJ	04.463.781/0001-01

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A	CNPJ	02.038.232/0001-64
Endereço	SLG QUADRA 06 N 2080	Data Constituição	15/08/1997
E-mail (s)	www.sicoob.com.br	Telefone (s)	(61) 3217-5315
Data do registro na CVM	07/06/2005	Categoria (s)	CUSTODIANTES DE VALORES MOBILIÁRIOS
Controlador/ Grupo Econômico	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Alexandre Queiroz Vivacqua	Diretor Responsável Gestão	fundos@bancoob.com.br	(61) 3217-5315
Ricardo de Almeida Horta Barbosa	Diretor Responsável Adm. Fiduciária	fundos@bancoob.com.br	-
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	Não	X



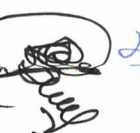


A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site		Sim		Não	X	Página Internet -		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
SICOOB PREVIDENCIÁRIO FI RENDA FIXA IMA - B	13.973.228/0001-00	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	09/08/2013
SICOOB DI FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	14.287.871/0001-42	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	23/08/2011
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
SICOOB PREVIDENCIÁRIO FI RENDA FIXA IMA - B	13.973.228/0001-00	SIM	28/09/2020
SICOOB DI FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	14.287.871/0001-42	SIM	28/09/2020






V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A distribui os Fundos de Investimentos através do Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Sicoob está organizado em três níveis que vinculam hierarquicamente cooperativas singulares, centrais e Sicoob Confederação. Por meio da Confederação, as cooperativas têm acesso a uma estratégia de negócios unificada, infraestruturas tecnológicas seguras, serviços de auditoria, controle de riscos, comunicação e marketing, ouvidoria e relacionamento com o cooperado, soluções digitais e muito mais. Dessa forma, as cooperativas compartilham normas, políticas, condutas, processos, tecnologias, produtos, serviços e marcas padronizando processos, ganhando escala e aumentando a eficiência de todo o Sistema.
Segregação de Atividades	As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor. Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, Reunião de sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários. administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.






Qualificação do corpo técnico	O SICOOB DTVM é associado da ANBIMA e aderiu ao Código para o Programa de Certificação Continuada.
Histórico e experiência de atuação	Fundado em 25 de outubro de 1989 e iniciando suas atividades no dia 25 de novembro de 1991, o Sicoob Crediara coopera há mais de 30 anos com as comunidades nas quais está inserido, promovendo seu desenvolvimento e a prosperidade. A Cooperativa de Crédito Crediara LTDA – Sicoob Crediara integra o Sistema CREDIMINAS, juntamente com 78 cooperativas, somando 520 agências no estado, totalizando mais de 772 mil associados em Minas Gerais. É parte do SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, e tem o BANCOOB – Banco Cooperativo do Brasil, como Banco estruturado para prestar serviços às cooperativas e seus associados. Através dele esta interligada as demais cooperativas, possibilitando saques, depósitos, consultas e emissão de extratos em qualquer agência SICOOB em qualquer parte do Brasil. Atuando enquanto Cooperativa de Crédito Rural desde a sua fundação, em 2005 a Crediara tornou-se uma Cooperativa de Crédito de Livre Admissão. Desde então atende, além de produtores rurais, outros segmentos da sociedade ou qualquer público que tenha interesse em se associar a cooperativa. Contando com mais de 13 mil cooperados e ampla oferta de serviços e linhas de crédito, busca sempre adequar os produtos as necessidades dos associados, de forma a oferecer melhores serviços, com o intuito de ser a principal instituição financeira propulsora do desenvolvimento econômico e social dos seus associados. E quem conhece, faz parte, pois no Sicoob Crediara, cada cooperado tem a segurança para realizar suas transações financeiras e investimentos, as melhores taxas e condições na contratação dos produtos e serviços e também a participação nos resultados.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. realiza a Custódia e a Distribuição de Fundos de Investimentos, administrados e Geridos pelo SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.







CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estarem conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

VI

André L. P. Almeida

Juliana

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 6º, 8º e 10º a 12º.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores